



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020

OBJETO: Aquisição de insumos para a reforma da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 253.922,63** (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 15 de dezembro de 2020 (15/12/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.**

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 25 de novembro de 2020.

Patrik Alves
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **15/12/2020**, às **09h00min**, no Departamento de Licitação, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO em regime de menor valor unitário por item**.
- 1.2** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **15/12/2020**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.3** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **15 de dezembro de 2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.4** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** **Aquisição de insumos para a reforma da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 253.922,63** (Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6** **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 3.7** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Data e Hora de Abertura: 15 de dezembro de 2020, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

(Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.**

- 5.2.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 5.2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.6 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Não há exigências para o objeto desta licitação.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração **assinada pelo representante legal da empresa**, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão**. O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Data e Hora de Abertura: 15 de dezembro de 2020, às 09h00min.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI do Edital)

- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
- d) Local e Data.
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- f) Planilhas de Materiais conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários e globais, respeitando seus valores.

6.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor **máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM)**.

6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.

7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO em regime de menor valor unitário por item”**.

8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, unitário, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

8.4.1 Elaborada em desacordo com o presente edital;

8.4.2 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

8.4.3 Proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

8.4.4 Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

8.4.5 Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Quando **TODOS** os licitantes forem **INABILITADOS** ou **TODAS** as **PROPOSTAS** forem **DECLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PRAZOS

9.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.

9.2 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

9.3 O local de entrega dos materiais será informado junto a ordem de compra.

9.4 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

9.5 É obrigação da contratante a garantia de qualidade dos insumos oferecidos.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

10.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

10.1.2 Não mantiver a sua proposta.

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

10.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.2.2 Apresentar documento falso;

10.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.7** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 10.3.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 10.3.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - 10.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 10.4** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 10.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 10.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.8.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.11** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.2 Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado correrão dos recursos das dotações orçamentárias:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE
1	Obras e instalações	1235	06.002.12.361.0016.1023	4.4.90.51.00.00	107
2	Obras e instalações	1248	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	300104
3	Obras e instalações	1249	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	300103
4	Obras e instalações	220	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	104
5	Obras e instalações	221	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	1000

11.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização da entrega e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por servidor designado por resolução vigente, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, neste Município.
- 17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.5** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução ou entrega do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de ordem de compra, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.6** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.7** O descumprimento do prazo de entrega estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.8** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 17.9** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.10** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.11** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 17.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 20 de novembro de 2020.

Patrik Alves

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 010/2020 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente
procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 010/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CARTA PROPOSTA **(Em papel timbrado)**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Aquisição de insumos para a reforma da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo Valor Total R\$ _____** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- b) O local de entrega dos materiais será informado junto a ordem de compra.
- c) Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- d) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos materiais efetivamente entregues.
- e) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo a Planilhas dos materiais conforme Anexo VI do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial

ITEM	Cód. Sinapi	DESCRIPTIVO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	581	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO NATURAL, COM DIMENSOES CONFORME PROJETO, COM VIDRO LISO COMUM 3MM, COMPLETA, FIXACAO COM PARAFUSOS, CONFERIR MEDIDAS <i>IN LOCO</i> , PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS	80,86	M2	R\$ 326,06	R\$ 26.365,21
02	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	1	UN	R\$ 18,90	R\$ 18,90
03	39498	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	1	UN	R\$ 474,13	R\$ 474,13
04	3097	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO	1	UN	R\$ 29,85	R\$ 29,85
05	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	400	50KG	R\$ 24,8	R\$ 9.920,00
06	370	AREIA MEDIA	50	M3	R\$ 65,32	R\$ 3.266,00
07	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	60	M3	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
08	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	420	M2	R\$ 22,86	R\$ 9.601,20
09	367	AREIA GROSSA	80	M3	R\$ 61,66	R\$ 4.932,80
10	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	442,4	KG	R\$ 5,53	R\$ 2.446,47



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Cód. Sinapi	DESCRIPTIVO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	43061	ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO 14X34 CM E GANCHO DE ANCORAGEM DE 3 CM DE CADA LADO (2 LADOS =6CM), 1180 UNIDADES	188,56	KG	R\$ 4,48	R\$ 844,75
12	6212	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS (300 TABUAS DE 2,5 M)	750	M	R\$ 7,04	R\$ 5.280,00
13	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS (300 TABUAS DE 2,5 M)	750	M	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
14	4412	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE (300 PEÇAS DE 2.5M)	750	M	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
15	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	10	KG	R\$ 11,3	R\$ 113,00
16	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	5	KG	R\$ 12,27	R\$ 61,35
17	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M	1416	UN	R\$ 22,57	R\$ 31.959,12
18	405,24	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO RETANGULAR, PAVER, 35 MPA, 20X10 CM, COR NATURAL	1600	M2	R\$ 43,03	R\$ 68.848,00
19	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	40	UN	R\$ 55,9	R\$ 2.236,00
20	7191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	100	UN	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
21	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO	840	CJ	R\$ 0,12	R\$ 100,80
22	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, EM LATAS DE 18 L	72	L	R\$ 13,76	R\$ 990,72
23	7287	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS, GALAO 3,6 L, COR CINZA	14	GL	R\$ 78,67	R\$ 1.101,38
24	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR AZUL FRANÇA OU SIMILAR, EM LATA DE 18 L	180	L	R\$ 25,46	R\$ 4.582,80
25	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR VERDE BANDEIRA OU SIMILAR, EM LATA DE 18 L	72	L	R\$ 25,46	R\$ 1.833,12
26	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR MARFIM OU SIMILAR	288	L	R\$ 17,83	R\$ 5.135,04



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Cód. Sinapi	DESCRIPTIVO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	4	18L	R\$ 89,6	R\$ 358,40
28	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	6	UN	R\$ 8,90	R\$ 53,40
29	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	10	UN	R\$ 4,59	R\$ 45,90
30	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	12	UN	R\$ 31,45	R\$ 377,40
31	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	2	UN	R\$ 50,62	R\$ 101,24
32	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	6	UN	R\$ 8,00	R\$ 48,00
33	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	15	L	R\$ 11,97	R\$ 179,55
34	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, VERIFICAR CORES COM O FISCAL	72	L	R\$ 58,70	R\$ 4.226,40
35	7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	7,2	L	R\$ 58,70	R\$ 422,64
36	7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA, COR LARANJA PARA TELHADO	36	L	R\$ 23,89	R\$ 860,04
37	11786	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA, CAIXA ACOPLADA	7	UN	R\$ 344,99	R\$ 2.414,93
38	11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	14	UN	R\$ 2,66	R\$ 37,24
39	11761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	7	UN	R\$ 53,96	R\$ 377,72
40	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	7	UN	R\$ 29,65	R\$ 207,55
41	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	2	UN	R\$ 13,94	R\$ 27,88
42	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	36	M	R\$ 10,17	R\$ 366,12
43	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	36	M	R\$ 2,63	R\$ 94,68
44	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	36	M	R\$ 5,90	R\$ 212,40
45	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	36	M	R\$ 8,60	R\$ 309,60
46	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	5	UN	R\$ 11,10	R\$ 55,50



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Cód. Sinapi	DESCRIPTIVO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	3	UN	R\$ 2,24	R\$ 6,72
48	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	4	UN	R\$ 0,88	R\$ 3,52
49	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	4	UN	R\$ 2,92	R\$ 11,68
50	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4	UN	R\$ 0,55	R\$ 2,20
51	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4	UN	R\$ 1,36	R\$ 5,44
52	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO 60X60 CM, COR SOLIDA, CINZA, ANTIDERRAPANTE, PREMIUM	600	M2	R\$ 60,65	R\$ 36.390,00
53	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	4800	KG	R\$ 1,59	R\$ 7.632,00
54	34357	REJUNTE CIMENTICIO, CINZA	2300	KG	R\$ 3,05	R\$ 7.015,00
55	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, COR SÓLIDA, BRANCO, ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHO, PARA PISO E PAREDE, FORMATO RETANGULAR, 30X60 CM	112	M2	R\$ 27,59	R\$ 3.090,08
56	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	896	KG	R\$ 0,96	R\$ 860,16
57	34357	REJUNTE CIMENTICIO, BRANCO	448	KG	R\$ 3,05	R\$ 1.366,40
					VALOR TOTAL	R\$ 253.922,63

(Duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa, CNPJ nº estabelecida na Rua....., nº, Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro....., Cidade....., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 010/2020**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de insumos para a reforma da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	RED.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE
1	Obras e instalações	1235	06.002.12.361.0016.1023	4.4.90.51.00.00	107
2	Obras e instalações	1248	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	300104
3	Obras e instalações	1249	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	300103
4	Obras e instalações	220	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	104
5	Obras e instalações	221	06.002.12.361.0013.1003	4.4.90.51.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos materiais entregues, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$** _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS, Nº 74, BARRAÇÃO, CENTRO, CONTENDA.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - **No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2020 PM CONTENDA**
- 3.4** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
- 3.5.1** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 3.6** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 3.7** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 3.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3 O local de entrega dos materiais será informado junto a ordem de compra.
- 4.4 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 4.5 É obrigação da contratante a garantia de qualidade dos insumos oferecidos.
- 4.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogados por interesse público, nos termos art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
- 5.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 5.1.3 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação da entrega, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 7.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

9.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

9.3.1 Compensatória:

9.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

9.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3.1.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 9.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

9.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3.4.1.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
- 9.5.1** Fraudar a execução do contrato;
 - 9.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
 - 9.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;
 - 9.5.6** Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 9.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 9.7 desta cláusula.
- 9.6** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 9.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 9.8** As sanções previstas no subitem 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2.
- 9.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 12.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 12.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF